



ATA DA 100^a SESSÃO, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2024

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADORA RICARDO PROCÓPIO

No dia cinco do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, por volta das 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência da Desembargadora Ricardo Procópio Bandeira de Melo. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Vivaldo Otávio Pinheiro, em substituição à Desembargadora Lourdes de Azevêdo, e os Excelentíssimos Juízes Fábio Luiz de Oliveira Bezerra, Ticiana Maria Delgado Nobre, Suely Maria Fernandes da Silveira, Lourinaldo Silvestre de Lima Filho e Marcello Rocha Lopes. Presente, também, a Doutora Clorisier Azevedo Cavalcante de Moraes, Procuradora Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Ausente, justificadamente, em gozo de férias, a Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **ORDEM ADMINISTRATIVA - Indicações, proposições e comunicações:** Facultada a palavra aos Membros da Corte, a **Juíza Ticiana Nobre cumprimentou** os presentes, estendendo suas saudações, em especial, aos advogados Artêmio Azevedo e Emanuel Grilo, sendo prontamente acompanhada pelos demais membros da Corte e pela Procuradora Regional Eleitoral. Com a palavra, o **Desembargador Ricardo Procópio apregoou** os seguintes processos que estavam aptos a julgamento, de acordo com as disposições regulamentares aplicáveis às Eleições de 2024: Recursos Eleitorais de números 0600149-4.2024.6.20.0003, 0600289-56.2024.6.20.0007, 0600214-46.2024.6.20.0062 e 0600178-92.2024.6.20.0065, bem como o Mandado de Segurança Cível de número 0600433-51.2024.6.20.0000. **Foi** esclarecido que os processos mencionados seriam publicados em sessão. Por fim, Sua Excelência **leu e declarou** publicadas as decisões referentes aos Embargos de Declaração nos Recursos Eleitorais de números 0600278-41.2024.6.20.0067, 0600279-26.2024.6.20.0067 e 0600280-11.2024.6.20.0067, julgados na sessão do dia 04 de novembro de 2024. **JULGAMENTOS -**

HABEAS CORPUS CRIMINAL N° 0600358-12.2024.6.20.0000. PROTOCOLO: 14910. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA.** RESUMO: Habeas Corpus - Liberatório. IMPETRANTE: NELIO SILVEIRA DIAS JUNIOR e ARTEMIO JORGE de ARAUJO AZEVEDO. PACIENTE: ARTURO SILVEIRA DIAS de ARRUDA CAMARA. IMPETRADA: JUÍZO da 001ª ZONA ELEITORAL de NATAL RN. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** O Advogado ARTEMIO AZEVEDO realizou sustentação oral. Impedido/Suspeito o Juiz TICIANA NOBRE. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conceder a ordem de habeas corpus impetrado por NELIO SILVEIRA DIAS JUNIOR e ARTEMIO JORGE DE ARAUJO AZEVEDO para determinar o trancamento da Ação Penal nº 0600007-07.2022.6.20.0001 em relação ao paciente ARTURO SILVEIRA DIAS DE ARRUDA CÂMARA, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. A Juíza Ticiana Nobre consignou o seu impedimento para atuar no feito. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600214-46.2024.6.20.0062.** PROTOCOLO: 14968. ORIGEM: JANDAÍRA-RN. **RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE.** RESUMO: Pesquisa Eleitoral - Divulgação de Pesquisa Eleitoral Fraudulenta. RECORRENTE: RANKING BRASIL INTELIGENCIA LTDA. RECORRIDO: COLIGAÇÃO JANDAÍRA da ESPERANÇA[FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV) / MDB] - JANDAÍRA - RN. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** O Advogado EMANUEL GRIFO realizou sustentação oral. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em rejeitar a preliminar de ausência de dialeticidade; no mérito, por igual votação, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conecer e negar provimento ao recurso interposto por RANKING BRASIL INTELIGENCIA LTDA, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL N° 0600433-51.2024.6.20.0000.** PROTOCOLO: 15278. ORIGEM: TOUROS-RN. **RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE.** RESUMO: Pesquisa Eleitoral - Registro de Pesquisa Eleitoral. Impugnação de Ato Judicial. IMPETRANTE: AGORASEI PESQUISAS LTDA. AUTORIDADE COATORA: JUÍZO da 014ª ZONA ELEITORAL de TOUROS RN. LITISCONSORTE PASSIVO: FLAVIO PATRICIO FRANCA da SILVA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral,

em conceder a segurança pleiteada por AGORASEI PESQUISAS LTDA para sustar em definitivo o ato judicial atacado, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600149-34.2024.6.20.0003. PROTOCOLO: 15426. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: RICARDO PROCÓPIO. RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Impulsionamento. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Divulgação de Notícia Sabidamente Falsa. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. RECORRENTE: COLIGAÇÃO NATAL MERECE MAIS (FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - PT/PCDOB/PV - PDT, MDB, PSB), NATALIA BASTOS BONAVIDES e MILKLEI LEITE de FARIAS. RECORRIDO: COLIGAÇÃO BORA NATAL (REPUBLICANOS/FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)/PP/PODE/SOLIDARIEDADE/PL/UNIÃO). Impedido/ Suspeito o Juiz MARCELLO ROCHA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em não conhecer o recurso interposto por MILKLEI LEITE DE FARIAS e em conhecer e negar provimento ao recurso interposto por NATÁLIA BASTOS BONAVIDES e COLIGAÇÃO NATAL MERECE MAIS, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. O Juiz Marcello Rocha consignou a sua suspeição para atuar no feito. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. RECURSO ELEITORAL Nº 0600289-56.2024.6.20.0007. PROTOCOLO: 14631. ORIGEM: SÃO JOSÉ DE MIPIBU-RN. RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA. RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Aplicativo de Mensagem Instantânea. Cargo - Vereador. RECORRENTE: JOAO MARIA de MEDEIROS. RECORRIDA: COLIGAÇÃO MAIS TRABALHO, MAIS AVANÇOS e MAIS MUDANÇAS (55-PSD / 77-SOLIDARIEDADE / 20-PODE / 22-PL / 70-AVANTE / 10-REPUBLICANOS). DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto por JOAO MARIA DE MEDEIROS, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600178-92.2024.6.20.0065. PROTOCOLO: 15407. ORIGEM: ENCANTO-RN. RELATOR ORIGINAL: LOURINALDO LIMA. RESUMO: Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Inelegibilidade - Analfabetismo. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo -

Vereador. RECORRENTE: PARTIDO LIBERAL - PL - 22 - MUNICIPAL (ENCANTO/RN). RECORRIDO: NERIAS FERREIRA CARDOSO. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em rejeitar a preliminar de dialeticidade recursal; no mérito, por igual votação, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo PARTIDO LIBERAL - PL - MUNICIPAL (ENCANTO/RN), nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. RECURSO ELEITORAL Nº 0600642-57.2024.6.20.0020. PROTOCOLO: 15147. ORIGEM: LAGOA NOVA-RN. RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE. RESUMO: Abuso - Uso Indevido de Meio de Comunicação Social. Abuso - De Poder Econômico. Cargo - Vice-Prefeito. RECORRENTE: COLIGAÇÃO UNIDOS por LAGOA NOVA (MDB/FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA). RECORRIDO: DANIEL SALDANHA de MEDEIROS. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela COLIGAÇÃO UNIDOS POR LAGOA NOVA, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600105-58.2023.6.20.0000. PROTOCOLO: 12500. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA. RESUMO: Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. REQUERENTE: PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL - REGIONAL (RN). INTERESSADO: UNIÃO BRASIL - UNIÃO - REGIONAL (RN). RESPONSÁVEL: CARLSON GERALDO CORREIA GOMES, JOSE AGRIPINO MAIA, PAULO HENRIQUE BARBOSA XAVIER e RODRIGO JAMES. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar com ressalvas as contas do PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL - REGIONAL (RN), referente ao exercício financeiro de 2022, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às quinze horas e trinta minutos. Do que para constar eu, _____, Secretário das Sessões Substituto (João Paulo de Araújo), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo
Presidente em exercício

Desembargador Vivaldo Otávio Pinheiro
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral em exercício

Juiz Fábio Luiz de Oliveira Bezerra

Juíza Ticiana Maria Delgado Nobre

Juíza Suely Maria Fernandes da Silveira

Juiz Lourinaldo Silvestre de Lima Filho

Juiz Marcello Rocha Lopes

Dra. Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes
Procuradora Regional Eleitoral